



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

REQUERIMENTO Nº 188/2024

REQUEIRO, nos termos do artigo 128, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao PROJETO DE LEI Nº 034/2024, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, que “Dispõe sobre alterações nos horários de funcionamentos dos locais de igrejas, templos e casas de cultos religiosos no Município de Embu-Guaçu”, para que possa ser discutido e votado na 16ª Sessão Ordinária.

Justificativa: A liberdade religiosa é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e a possibilidade de funcionamento ininterrupto dos templos religiosos visa assegurar o pleno exercício desse direito. Muitas comunidades religiosas têm atividades que se estendem por horários variados e, em alguns casos, necessitam de acesso aos seus templos em horários não convencionais para a realização de cultos, vigílias, retiros espirituais, entre outras atividades.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de maio de 2024.

Maicon Siqueira
Vereador – Uniao Brasil